

- VII -**POLÍTICAS PÚBLICAS, EDUCAÇÃO E A LEI 11.645/2008
NO MUNICÍPIO DE PITANGA- PR**

Clodoaldo Shreiber

PPGE/Universidade Estadual do Centro – Oeste/ UNICENTRO – PR
clodoaldoshreiber@gmail.com

Nilson Ferreira de Almeida

PPGE/Universidade Estadual do Centro – Oeste/ UNICENTRO – PR
Professornil@bol.com.br

Osmir Marques Souza

PPGE/Universidade Estadual do Centro – Oeste/ UNICENTRO – PR
osmirmarquessouza@hormail.com

INTRODUÇÃO

O Parecer 003/2004 do Conselho Nacional de Educação e a Lei Federal 11.645/08 que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, acarretaram grandes repercussões pedagógicas. Entretanto, a sua implementação não é realidade em muitas escolas públicas brasileiras. Nosso país, com todo esse multiculturalismo pluriétnico do seu povo, ainda não propicia o reconhecimento e a importância de toda essa diversidade para a sua composição e formação.

Outrossim, tomando a cultura indígena como referência, no que alude as políticas públicas, existe um discurso aparentemente reparador dos agravos a ela causados. Todavia, acompanhamos morosamente uma implementação que dez anos após sua promulgação, ainda se encontra em um estado incipiente. Eis o desafio, modificar uma matriz monocultural e eurocêntrica, e considerar a riqueza e a contribuição da diversidade indígena para a compreensão da cultura e história nacional. Além de propiciar a construção de novas relações

na escola, além de práticas sociais que desnaturalizam realidades e conceitos, e fomentem a desconstrução e o enfrentamento ao racismo.

DESENVOLVIMENTO

O presente trabalho tem por objetivo analisar dos documentos norteadores, Projeto político pedagógico Regimento escolar, verificando se existem congruências com as políticas Públicas e a sua implementação. Nessa perspectiva, traremos alguns apontamentos do Projeto Político Pedagógico e Regimento da escola com relação ao parecer 003/2004 e a Lei 11.645/08. Posteriormente sob a luz da antropologia educacional, parte-se de um estudo teórico e de análises documentais, e entrevistas para discutirmos o tema em tela. Quanto a metodologia, trata-se de uma pesquisa exploratória de cunho qualitativo, alicerçada na etnografia educacional com base nos estudos de André (1995) e Geertz (1989). Posteriormente pelo viés da antropologia educacional pautados nos estudos de Barth (2000) e Gusmão (2008) serão analisados os dados.

As narrativas históricas sobre a colonização do Brasil, geralmente trazem o processo civilizatório de uma forma positiva, apontam para o caminho do desenvolvimento da nação, da superação de uma era indígena até nossos dias. Como se a existência de indígenas fosse algo inteiramente fortuito, um obstáculo que logo veio a ser superado e, com o passar do tempo, chegou a ser minimizado e quase inteiramente esquecido (PACHECO DE OLIVEIRA e FREIRE, 2006).

No município de Pitanga não foi diferente, os conflitos e a revolta dos indígenas, do ponto de vista de Souza e Bueno (2014), foram um processo necessário para a formação, civilização, e o desenvolvimento da região, que também teve a mesma representação por parte dos pioneiros desbravadores que se instalaram no Município.

Segundo Cleve (2010) houveram revoltas da parte dos indígenas, em 1923, a Capela de Nossa Senhora Santana foi destruída por um incêndio durante os combates entre os colonos e índios caingangues. O que denota, que além de apresentar uma imagem estereotipada dos indígenas, os confrontos e a demarcações de terras são tratados como progresso, ocasionando desenvolvimento e melhores condições de vida para os colonizadores. A entrada sertões adentro, atravessando terras habitadas pelos índios, virou uma epopeia, por meio da qual os colonizadores iriam semeando a civilização. (PACHECO DE OLIVEIRA e FREIRE, 2006).

Eis a importância de a escola proporcionar momentos de reflexão, valorização e reconhecimento de todas as culturas para a formação da cultura municipal. Oportunizar ocasiões de contato, reconhecimento e respeito para com a cultura indígena é essencial para a quebra das fronteiras históricas entre as culturas, e contribuir para a implementação da Lei 11.645/2008, em consonância com o parecer 003/2004.

Pitanga está situada no Centro do Paraná, com uma população de aproximadamente 32.638 habitantes segundo o Censo do IBGE – 2010. Situa-se entre três reservas indígenas, Reserva indígena Marrecas, que permeia os Municípios de Turvo e Guarapuava, Reserva indígena Ivaí, localizada nos Municípios de Manoel Ribas e Pitanga e Reserva indígena e Faxinal localizada no Município de Cândido de Abreu.

É muito comum encontrarmos indígenas pela cidade, vendendo seus artesanatos, pedindo esmola, comida, estabelecendo-se na beira dos rios e aos arredores da cidade com barracas improvisadas, e muitas vezes é apenas esta concepção que as crianças acabam tendo dos mesmos, como se fossem “moradores de rua”. E caso a escola não venha a implantar práticas pedagógicas que contemplem a diversidade cultural, pode alimentar e reforçar as fronteiras culturais que permeiam toda a história, reforçando o racismo historicamente estruturado e constituído.

O *PARECER* N.º: CNE/CP 003/2004. COLEGIADO: CP. Aprovado em: 10/3/2004, traz uma proposta de políticas de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade. Acrescenta-se a isso, A Lei 11.645/08, que no Art. 26-A, aduz que nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. Todavia, analisando os documentos norteadores, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, de uma escola do Município, nota-se que estes trazem apontamentos sobre a obrigatoriedade e a necessidade da instituição estar em consonância com a Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008 e assim trabalhar a história da cultura afro-brasileira e indígena, porém de forma genérica sem qualquer tipo de encaminhamentos e orientações mais precisas quanto as práticas pedagógicas.

Para o aprofundamento da pesquisa serão utilizados ainda, autores que tratam da etnicidade como Barth (2000), Cardoso de Oliveira (1988), além de Cunha (2012), e Pacheco de Oliveira (2006) que tratam mais especificamente da temática indígena.

CONCLUSÕES

Os resultados obtidos são provisórios. A pesquisa, encontra-se em andamento, entretanto já é possível concluir de maneira provisória, que existe um certo negligenciamento da escola com relação ao parecer e a Lei supracitadas. Haja vista, a inexistência de ações e práticas que venham a contemplar a diversidade cultural conforme o parecer 003/2004, e a implementação da Lei 11.645/2008. O que deixa aparente o predomínio do eurocentrismo e o ocultamento a outras origens, culturas, outras formas de ver e interpretar o mundo. Nosso país, teve uma história construída sobre desigualdades, imposição de valores, dominação, exploração de um grupo sobre os demais e infelizmente, este é o cenário que perpetua -se.

REFERÊNCIAS

A Presença Indígena na Formação do Brasil / João Pacheco de Oliveira e Carlos Augusto da Rocha Freire – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 março de 2008**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Cardoso de Oliveira, R. *O índio e o mundo dos brancos*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996 [1964].

Cleve, Jeorling J. Cordeiro (Jeorling Joely Cordeiro), 1932 – **Memória de Pitanga** / Jeorling J. Cordeiro Cleve. – Curitiba, PR: Artes & textos, 2010.

Parecer 003/2004. Ministério da Educação. Disponível em
< http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf > Acesso em 08/02/2019

PPP – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral. EIEF. Pitanga – PR. 2018. 107 p.

REGIMENTO ESCOLAR. Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral. EIEF. Pitanga – PR. 2018. 28 p.

Terras Indígenas do Paraná. Disponível em:
<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/portal/estaticas/alunos/indios_terras.php
p> Acesso 05/20/2019